



MATÉRIA RECEBIDA Nº 656/2023

Ofício 1348/2023

Ibitinga, 10 de Novembro de 2023.

Assunto: Responde requerimento 522/2023, da ilustre vereadora Daniela C. S. Branco De Rosa, onde requer informações do Executivo Municipal sobre o cronograma de realização do recolhimento de veículos abandonados em vias públicas.

Ilustríssima Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 522/2023 (Protocolo 4261/2023), **requer informações do Executivo Municipal sobre o cronograma de realização do recolhimento de veículos abandonados em vias públicas.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pelo Diretor de Trânsito e Mobilidade Urbana Paulo Aparecido Verderi a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Adão Ricardo Vieira do Prado

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga





MEMORANDO N° CMSP 135/2023.

Ibitinga, 10 de novembro de 2023.

Do Diretor de Trânsito e Mobilidade Urbana;

A Ilma. Senhora Prefeita Municipal

Assunto: Resposta a Requerimento n° 522/2023.

A vereadora Daniela Branco solicitou informações sobre o expediente de recolhimento de veículos abandonados na via pública e se temos conhecimento que na Avenida Presidente Kenedy existem veículos abandonados, e quando serão retirados.

Para que o veículo abandonado seja recolhido ao pátio, são necessários que se tome algumas providências antes do recolhimento, obedecendo os regramentos do Decreto n° 4.295, de 16 de março de 2018, que regulamentou a Lei Municipal n° 3.881, de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre a proibição de abandono de veículos em vias públicas e outras áreas do Município.

Para constatação que o veículo está realmente abandonado, o agente de trânsito observa o teor do artigo 1° da lei citada, em seus parágrafos:

I. Veículos motorizados ou não, com ou sem placas de identificação, estacionados em via pública ou em outras áreas da municipalidade;

II. Veículos motorizados ou não sem identificação de número de chassi, sem identificação de número de motor, com registro de comunicação de venda, no sistema informatizado BIN (Base de Identificação Nacional), DETRAN, com identificação do comprador ou não;

III. Veículos motorizados ou não, que apresentem débitos fiscais registrados no sistema, Detran ou BIN (Base de Identificação Nacional) impostos, multas, taxas, entre outros débitos atrelados ao veículo encontrado em visível estado de abandono em via pública ou em outras áreas da municipalidade;

IV. Veículos motorizados ou não, caracterizando o visível estado de abandono, com aparência externa e interna, identificada a olho nu pelo mau estado de conservação;





V. Veículos motorizados ou não, que ofereça risco à segurança e/ou saúde dos munícipes;

VI. Veículos de propulsão humana ou animal, encontrado em qualquer uma das condições do inciso IV.

Como constatar o abandono?

Os veículos são visitados pelos agentes da GCM sempre que há denúncia, ou há a constatação pelo próprio.

Quais as providências?

Constatado o abandono, o veículo é notificado e o agente anexa ao mesmo um adesivo com as instruções resumidas, com o prazo previsto para a retirada. Não ocorrendo, o veículo é recolhido ao depósito.

Rua Presidente Kenedy, Rancho alegre.

No endereço citado pela vereadora, a GCM já compareceu diversas vezes para verificação de veículos abandonados, inclusive, na primeira visita, foi constatado veículo com aparência de abandono, que foi notificado e recolhido.

Nas ultimas visitas alguns veículos foram notificados, porém, foram retirados dentro do prazo, prejudicando o recolhimento e cumprindo a lei.

Sendo o assunto do momento, me coloco a disposição para esclarecimentos.



PAULO APARECIDO
VERDERI

Diretor- Trânsito e Mobilidade Urbana

Fones (16) 3342-8435
Rua Dr Teixeira, 371
Centro - Ibitinga/SP

